

**PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**, situada à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.250/0001-73, torna público para conhecimento das proponentes, que se encontra aberta as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos deste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto acima descrito.

O referido processo de credenciamento será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo edital e Termo de Referência que segue em anexo.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar as informações elencadas neste edital e seus anexos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl.serrita2021@gmail.com.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público, tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos deste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto acima descrito.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas no território do Município de Serrita-PE, bem como as outras cidades especificadas no Termo de Referência.

2.2 - As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento constante no Adendo II deste Termo de Referência, com todas as informações solicitadas.

2.3 - O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

2.4 - O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

2.5 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

- 2.6 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.
- 2.7 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.8 - A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 2.9 - A proposta deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada de preferência em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Adendo II.
- 2.10 - A proposta deverá conter a informação do combustível a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento do Adendo II.
- 2.11 - Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste Termo de Referência;
- 2.12 - A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.
- 2.13 - A credenciada deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da contratante sob pena de decair do direito de credenciamento.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, através de meio eletrônico;
- 3.2. Em formato eletrônico, os documentos de habilitação, digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF, necessários à participação dos interessados no presente processo, deverão ser entregues no endereço eletrônico cpl.serrita2021@gmail.com, cujo campo "assunto" deve conter a razão social da empresa proponente;
- 3.3. A falta ou a incorreção de quaisquer dados constantes do item 4 poderá ser suprida ou corrigida pelo representante legal da proponente.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.
- 4.2 - Habilitação jurídica**
- 4.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.4.2 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

4.4.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

4.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.4.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. DO PROCESSAMENTO - ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O recebimento dos emails contendo os documentos de habilitação será realizado pelo o Agente de Contratação e equipe de apoio;

5.2. A equipe procederá a visualização do e-mail e seus anexos, que deverão conter toda a documentação necessária à habilitação, na medida em que forem entregues, comunicando, igualmente de

forma eletrônica, o recebimento dos documentos;

5.3. Após a análise dos documentos, a comissão publicará o resultado do julgamento, informando a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO da empresa proponente;

5.4. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município – AMUPE.

5.5. Concluído o processo, este será encaminhado para a autoridade competente para a ratificação do credenciamento, que constitui em inexigibilidade de licitação.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O Termo de Credenciamento deve ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pela Secretaria Municipal de Administração, depois de ratificado o processo em favor da empresa credenciada;

6.2. O prazo de validade do Credenciamento será de 12 (doze) meses;

6.3. Fará parte integrante do Termo a ser assinado, o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, com todas as condições nele estabelecidas, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O Pagamento deverá ser efetuado **mensalmente** à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

7.2 - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7.3 - O valor a ser pago pelo combustível será o melhor preço em bomba no respectivo local de abastecimento, correspondente ao dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida;

7.4 - Ao surgir a necessidade de abastecimento de algum veículo, o gestor de abastecimento ao ser acionado para liberação do abastecimento, irá consultar os postos credenciados daquela localidade e emitir a ordem de fornecimento ao posto credenciado com menor preço em bomba para aquele respectivo combustível;

7.5 - A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

7.6 - A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.

7.6.1 - No ato da análise do que se refere o **item 7.4**, o gestor setorial deverá verificar se as informações

existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, principalmente no tocante ao **item 7.3**. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante aderente deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.

7.6.2 - Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá ao órgão aderente solicitar a dedução dos valores a contratada.

7.6.3 - A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas pelos postos credenciados.

7.6.4 - Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.

7.7 - A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustível e compostos químicos (Arla 32).

7.8 - A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.

7.9 - A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.

7.10 - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

7.11 - O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP

= Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

7.14 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.15 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste credenciamento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21;

8.5 - Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento;

9.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.8 - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

10. PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).



10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

13. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis após a publicação do edital para abertura do prazo para credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos;

16.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos referentes a este credenciamento, deverão ser enviados a para o endereço eletrônico:



cpl.serrita2021@gmail.com, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço: situada à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA/PE - CEP: 56.140-000.

16.3. Caberá a Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou responder aos esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, serão realizados os ajustes necessários, e posteriormente republicado no Diário Oficial do Município do Serrita o edital do credenciamento, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.5. A resposta à impugnação será realizada em até 3 (três) dias úteis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e as constantes deste Edital e seus Anexos;

17.2. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação;

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser enviados, exclusivamente para este endereço eletrônico cpl.serrita2021@gmail.com;

17.4. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por** exclusivamente para este endereço eletrônico cpl.serrita2021@gmail.com;

17.5. As empresas requerentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

17.6. É facultada à Prefeitura Municipal de Serrita, ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita-PE, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Serrita-PE, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos e as especificações técnicas para a contratação do objeto descrito a seguir, mediante **credenciamento do tipo aberto**, e foi elaborado com base nas disposições gerais da Lei 14.133/2021, legislações correlatas e demais exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo licitatório de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de contratação é o previsto no art. 79, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, permite contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; tendo em vista que o objeto é característico de mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de contratação.

2. OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de Pessoa Jurídica para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA DE SERRITA (PE)**, nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades preçúpas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se faz necessário a aquisição se faz necessária para manter o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

Ressaltamos que a contratação do objeto do presente credenciamento é imprescindível para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação já mencionadas, e sobretudo a manutenção dos programas e



atividades vinculadas a Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Infraestrutura, dentre outros programas da administração pública.

O prazo de vigência da contratação será contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, até o final da validade do presente certame, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da mesma Lei.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I e III, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 - A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - TIPO E QUANTIDADE ESTIMADA PARA OS COMBUSTÍVEIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Médio	Valor Referência Total:
1	Diesel/Diesel S-10	Litro	1.377.600,00	6,28	R\$ 8.651.328,00
2	Gasolina Comum	Litro	272.800,00	6,29	R\$ 1.715.912,00

5.1.1 - Este credenciamento tem um valor de referência total no valor de R\$ 10.637.240,00 (dez milhões seiscentos e e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais).

5.1.2 **Os valores unitários médios foram extraídos do preço médio divulgado pela ANP referente ao período de 22/12/2024 a 28/12/2024, tendo com base mais próxima a cidade de Serra Talhada.**

5.1.3 As quantidades apresentadas visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado podendo conforme e demanda serem as quantidades adquiridas a menor ou a maior.

5.1.4 - Os quantitativos estimados acima tem base na série histórica demandada pelos serviços da Prefeitura de Serrita-PE, nos últimos meses.

5.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

5.2.1 - **Gasolina Comum** - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

5.2.2 - **Diesel S10** - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as



novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de ceteno 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

5.3 - DA FROTA MUNICIPAL:

5.3.1 - Serão atendidos 71 (setenta e um) veículos, conforme Adendo V, que traz um levantamento da frota ativa atual, podendo não ter citado algum veículo e ressaltando que podem ser acrescidos mais veículos de acordo com as aquisições veiculares do município.

5.3.2 - As quantidades de combustível e aditivo estimadas por entidade participante constam no Adendo I do Termo de Referência.

5.4 – DAS CIDADES ONDE SE BUSCAM POSTOS CREDENCIADOS:

5.4.1 – Se faz necessário o credenciamento de postos para abastecimento de combustíveis não somente na cidade de Serrita-PE, como também em cidades que servem de destino das mais diversas demandas, para onde se realizam a maioria das viagens rotineiras, destacando-se: Salgueiro, Serra Talhada, Arcoverde e Recife, perfazendo a principal rota de atendimentos até a capital, como também as necessidades na cidade Petrolina e em Juazeiro do Norte no Estado do Ceará. Por isso **o credenciamento será aberto para postos de combustíveis nas seguintes cidades:**

- a) Serrita - PE
- b) Salgueiro-PE - PE
- c) Serra Talhada - PE
- d) Arcoverde - PE
- e) Recife - PE
- f) Petrolina - PE
- g) Juazeiro do Norte - CE

5.4.2. – Poderão ser publicados novos avisos acerca da necessidade de credenciamento de postos de combustíveis em outros municípios para fins de novos credenciamentos, sempre no propósito de atender a dinâmica das demandas que possam vir a surgir.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Serrita-PE para o exercício de 2025, que são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA:

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13 1301 2848 0000 - FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS OU TRADICIONAIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12 1204 2825 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12 1204 2940 0000 MANUTENÇÃO DO PRECATÓRIO - FUNDEB

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM

SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0809 2142 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0810 2907 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVICODA PSB EM DOMÍLIO DE 0 A 06 ANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0802 2936 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – CRAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0803 2919 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0803 2919 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0817 2144 0000 - MANUTENÇÃO DO IGD/ BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0817 2145 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0801 4042 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



7 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 7.1 - Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas no território do Município de Serrita, e nas cidades listadas no Adendo IV deste Termo de Referência, que fazem parte corriqueiramente das viagens realizadas pelo município para atendimento das necessidades administrativas.
- 7.2 - As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento constante no Adendo II deste Termo de Referência, com todas as informações solicitadas.
- 7.3 - O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.
- 7.4 - O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
- 7.5 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 7.6- A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.
- 7.7 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 7.8 - A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 7.9 - O requerimento deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada de preferência em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Adendo II.
- 7.10 - O requerimento deverá conter a informação do combustível a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento do Adendo II.
- 7.11 - Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste Termo de Referência;
- 7.12 - A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não penderem Ordens de Fornecimento.
- 7.13 - A credenciada deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da contratante sob pena de decair do direito de credenciamento.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

8.2 - Habilitação jurídica

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4 - Habilitação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no credenciamento (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1.1. I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

1.1.1. II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

1.1.2. III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.4.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.4.5 - As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.4.6 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. 5 - Habilitação Técnica

8.5.1 - Os postos interessados no credenciamento deverão apresentar:

8.5.1.1 - Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental estadual competente, relativo a sede da Licitante;

8.5.1.2 - Certidão de regularidade do estabelecimento na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

8.5.1.3 - Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quanto a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

8.5.1.4 - Certificado de Regularidade fornecido pela CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

8.5.1.5 - Atestado de Regularidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

8.5.1.6 - Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município de competência;

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de **requisição/ordem de fornecimento**, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada por qualquer meio eletrônico disponível (whatsapp, e-mail, mensagem de texto).

9.2 - As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, somente mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE.

9.3 - Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

9.3.1 - O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado no requerimento.

9.3.2 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

9.3.3 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto



solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

9.3.4 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.3.5 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento.

9.3.6 - As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.

9.3.7 - O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Promover a instalação e alimentação de *software* solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- d) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do Abastecimento;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- j) Prestar os serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, face a necessidade frequente de abastecimento dos veículos, sobretudo os envolvidos nos serviços da saúde;
- k) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do CONTRATADO (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

9.3.8 - A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Pagamento deverá ser efetuado **mensalmente** à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.2 - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



- 10.3 - O valor a ser pago pelo combustível será o melhor preço em bomba no respectivo local de abastecimento, correspondente ao dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida;
- 10.4 - Ao surgir a necessidade de abastecimento de qualquer veículo ou equipamento, o gestor de frota municipal será acionado para liberação, encaminhando a ordem de abastecimento diretamente ao posto credenciado mais próximo ao atendimento da demanda;
- 10.5 - Acaso existam 02 (dois) ou mais postos credenciados próximos ao local da demanda, a ordem de fornecimento será emitida em favor daquele que oferecer o menor preço em bomba no dia do abastecimento, o que será aferido mediante consulta do gestor de frota;
- 10.6 - A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias;
- 10.7 - A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.
- 10.7.1 - No ato da análise do que se refere o **item 12.4**, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, principalmente no tocante ao **item 12.3**. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante aderente deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.
- 10.7.2 - Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá ao órgão aderente solicitar a dedução dos valores a contratada.
- 10.7.3 - A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, cópias das ordens de abastecimento à ela enviadas.
- 10.7.4 - Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.
- 10.8 - A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.
- 10.9 - A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.10 - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.
- 10.11 - O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

10.14 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.15 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

11. DO CONTRATO

11.1 - A contratação do objeto será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

Vigência e assinatura:

11.2 - O contrato decorrente do credenciamento terá sua vigência de até 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogados conforme o disposto no artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.

11.3 - O contrato deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

11.4 - REVISÃO CONTRATUAL:

11.4.1 - Do Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

11.4.1.1 - Não é cabível a aplicação de índice de reajuste de preços por se tratar de percentual de desconto sobre os preços à vista dos combustíveis, que seguem regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços.

11.5 - Da extinção contratual:

11.5.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.5.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.5.1.2 - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

11.5.1.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

11.5.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.1.8 Indenizações e multas.

11.6 - Do descredenciamento:

11.6.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.6.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

11.6.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Incidir em uma das hipóteses previstas no item de PENALIDADES, deste Termo de Referência;

II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV - Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura de Serrita, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.



11.6.4 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao órgão contratante.

11.6.5 - O órgão contratante deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.6.6 - Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.

11.6.7 - O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

11.7 - Das alterações contratuais

11.7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 - Da participação de consórcio:

11.8.1 - Diante da especificidade do objeto, sua divisão em itens, e por tratar-se de um bem comum, com diversas empresas atuantes no mesmo ramo, torna-se inviável admitir consórcio.

11.9 - Da subcontratação:

11.9.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste credenciamento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



12.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

12.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21;

12.5 - Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

12.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

13.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento;

13.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.8 - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

14. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 - Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



14.2 - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

14.3 - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

14.4 - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

14.5 - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

14.6 - Recusar fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da e respectivo contrato, requerimento assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

14.7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

14.8 - Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após prévio contato com a contratada.

15. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 - Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

15.2 - Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

15.3 - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

15.4 - Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

15.5 - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.6 - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

15.7- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

15.8 - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

15.9 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



15.10 - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter o requerimento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serrita, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

16.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

16.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.



- 16.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 16.2.4.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 16.2.4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18. ADENDOS

18.1 - Integram o presente Termo de Referência os seguintes adendos:

- a) Adendo I – Distribuição do quantitativo do objeto por participante;
- b) Adendo II – Requerimento para credenciamento;
- c) Adendo III - Declaração Unificada;
- d) Adendo IV - Relação da Frota de veículos;
- e) Adendo V - Minuta do Contrato.

Serrita-PE, 10 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
PREFEITO

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
SECRETARIA DE SAÚDE

MARIA SO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
SECRETARIA DE DES. SOCIAL

ADENDO I

PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE DE COMBUSTIVEL POR SECRETARIA	
	Diesel/Diesel S-10 (L)	Gasolina Comum (L)
1. GABINETE;	9.000	41.400
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;	313.600	27.600
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;	637.000	34.000
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;	333.000	
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85.000	154.800
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;		15.000,00
QTD. TOTAL	1.377.600	272.800

ADENDO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

À Prefeitura de Serrita-PE

A/C: Sr (a). Agente de Contratação (a)

O interessado, abaixo qualificado, requer seu credenciamento junto à essa Prefeitura, objetivando o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Serrita (PE).

Declaramos o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declaramos, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/E-MAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
RELAÇÃO DOS SÓCIOS		
NOME:	RG:	
CPF:	ENDEREÇO:	
E-MAIL:		

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ADENDO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura de Serrita-PE

A/C: Sr (a). Agente de Contratação (a)

CRENCIAMENTO N.º 001/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede naatravés de seu representante legal infra-assinado, apresenta o que segue:

- 1) Declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, conforme preceitua o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do credenciamento, instaurado por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a).....,Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de

Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar prontamente a esta Administração Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato referente ao Chamamento Público n.º 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ADENDO IV - DISTRIBUIÇÃO DE CIDADES PARA CREDENCIAMENTO

SERRITA-PE
SALGUEIRO-PE
SERRA TALHADA-PE
ARCOVERDE-PE
RECIFE-PE
PETROLINA-PE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ADENDO V - RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

VEÍCULOS						
Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade	Cor
FIAT	KLS-5772	UNOMILLEFIRE	2004/2004	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO	VERMELHO
TOYOTA	PON6G15	SW4SRX	2019/2020	DIESEL S10	GABINETE DO PREFEITO	BRANCO
VOLKSWAGEN	QYO8B14	GOL	2020/2021	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO	BRANCO
VOLKSWAGEN	PEA-6976	GOL	2018/2018	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO	BRANCO
VOLKSWAGEN	PBK1E43	GOL	2018/2019	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO	PRETO

VEÍCULOS									
Marca	Placa	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	SubUnidade	Tanque	Cor
CATERPILLAR - retroescavadeira	ZCT-0002	PESADO	416F2	2020/2020	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	160	AMARELO
CATERPILLAR - retroescavadeira	ZCT-0003	PESADO	416	2021/2021	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	170	AMARELO
ELGI	ZEL-0001	PESADO	COMPRESSOR	2014/2014	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	410	PRETO
HYUNDAI	ZHY-0002	PESADO	ESCAVADEIRAHIDRAULICA	2021/2021	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	430	AMARELO
IVECO - pipa	SOC1F22	CAMINHÃO	TECTOR170E28	2023/2023	DIESEL S10	N/A	SEC DE AGRICULTURA	275	BRANCA
JCB - retroescavadeira	ZIC-0002	PESADO	3CX	2019/2019	DIESEL S10	CEDIDA	SEC DE AGRICULTURA	140	AMARELO
JOHN DEERE - retroescavadeira	JOH-0001	PESADO	310L	2023/2023	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	180	AMARELO
MAHINDRA - trator de pneu	ZMH-0001	PESADO	6075	2020/2020	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	85	VERMELHO
MAHINDRA - trator de pneu	ZMH-0002	PESADO	6075	2020/2020	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	80	VERMELHO
NEW HOLLAND - trator de pneu	ZNW-0002	PESADO	TT75	2019/2019	DIESEL S10	CEDIDA	SEC DE AGRICULTURA	80	AZUL
ROTOMAQUINAS	ZRT-0002	PESADO	PERFURATRIZ	2018/2018	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	100	VERDE
VOLKSWAGEN - caçamba	OYV-4109	PESADO	26.280CRM6X4	2013/2014	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	310	BRANCO
VOLKSWAGEN - caminhão compressor	PDT-9387	PESADO	15.190CRM4X24P	2019/2020	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	275	BRANCO
VOLKSWAGEN - caminhão perfuratriz	PDS-7797	PESADO	15.190CRM4X24P	2019/2020	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	275	BRANCO
XCMG - retroescavadeira	XCM-0001	PESADO	EQUIPAMENTO	2023/2023	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	180	AMARELO
IVECO - PIPA	SEM PLACA	PESADO	TECTOR 15-210	2024/2024	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	275	BRANCO
IVECO - CAÇAMBA BASCULHANTE	SEM PLACA	PESADO	TECTOR 27-320	2024/2024	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	275	BRANCO
FIAT	KGH-3529	LEVE	UNOMILLEFIRE	2009/2010	GASOLINA	CEDIDA	SEC DE AGRICULTURA	52	BRANCO
FIAT	PRX-8998	LEVE	STRADAHDWKCCE	2019/2020	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	64	BRANCO
FIAT	KFM-4302	LEVE	UNOMILLEWAY	2009/2010	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	52	BRANCO
HONDA	KHN-1448	MOTO	FAN125	2010/2010	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	16	AZUL
HONDA	SNK5F23	LEVE	BROS 160	2023/2023	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE AGRICULTURA	15	BRANCO

VEÍCULOS									
Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	SubUnidade	Tanque	Cor	
CATERPILLAR - motoniveladora	ZCT-0001	120K	2013/2013	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA	330	AMARELO	
HYUNDAI	ZHY-0001	PACARREGADEIRA	2013/2013	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA	220	AMARELO	
IVECO - caçamba p	RZS7186	TECTOR170E21	2022/2023	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA	250	BRANCO	
IVECO - caçamba 1418	SGP9102	TECTOR170E28	2022/2023	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA	250	BRANCO	
MERCEDES BENZ - pipa pac	PGP-0027	ATRON2729K	2013/2013	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA	300	BRANCO	
NEW HOLLAND - motoniveladora	NEW-0001	RG140B	2012/2013	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA	310	AMARELO	
MINIBUS	MOS-2970	L200	2001/2002	DIESEL S10	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA		BRANCO	
FIAT	SNP8A76	STRADAFREEDOMCD	2023/2023	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA	60	BRANCO	
HONDA	KHE-2952	FAN125	2009/2009	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA	16	AZUL	
HONDA	SNK5B93	BROS 160	2023/2023	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA	15	BRANCO	
VOLKSWAGEN	RZN3H32	GOL	2022/2023	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE INFRAESTRUTURA	60	BRANCO	



VEÍCULOS								
Marca	Placa	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade	Tanque	Cor
FIAT	RZN3J72	LEVE	TOROFREEDOMTURBO	2022/2022	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	70	BRANCO
MARCOPOLO	SOB4D03	ÔNIBUS	VOLAREV8L4X4EO	2024/2024	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	150	AMARELO
MARCOPOLO	SOC8I88	ÔNIBUS	VOLAREV8L4X4EO	2024/2024	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	150	AMARELO
MARCOPOLO	SOE3A20	ÔNIBUS	VOLAREV8L4X4EO	2024/2024	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	150	AMARELO
MARCOPOLO	PCD-1835	PESADO	VOLAREV8L4X4EO	2014/2015	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	150	AMARELO
MARCOPOLO	PEO-1434	PESADO	VOLAREV8LEM	2012/2013	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	150	AMARELO
MARCOPOLO	KGV-3442	PESADO	VOLAREV8LESC	2009/2009	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	150	AMARELO
MERCEDES BENZ	PCT-1665	PESADO	OF1519RORE	2017/2017	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELO
VOLKSWAGEN	PEN-1409	PESADO	15.190EODE.HDORE	2011/2011	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	275	AMARELO
VOLKSWAGEN	PFV-5684	PESADO	15.190EODE.HDORE	2012/2013	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	275	AMARELO
VOLKSWAGEN	OYQ-7898	PESADO	15.190EODE.HDORE	2014/2014	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	275	AMARELO
VOLKSWAGEN	OYX-1769	PESADO	15.190EODE.HDORE	2014/2014	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	275	AMARELO
VOLKSWAGEN	PEM-8929	PESADO	15.190EODE.S.ORE	2011/2011	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	275	AMARELO
VOLKSWAGEN	PEN-7969	PESADO	15.190EODE.S.ORE	2011/2011	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	275	AMARELO
VOLKSWAGEN	KGV-8772	PESADO	INDUSCARFOZU	2009/2009	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	275	AMARELO
VOLKSWAGEN	RZU6B83	PESADO	NEOBUS15.190	2022/2023	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	275	AMARELO
VOLKSWAGEN	RZU5B23	PESADO	NEOBUS15.190	2022/2023	DIESEL S10	SEC DE EDUCACAO	275	AMARELO

VEÍCULOS								
Marca	Placa	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	SubUnidade	Tanque
VOLKSVAGEM	RZN3J52	LEVE	GOL	2022/2023	GASOLINA	PROPRIA	SEC. SAÚDE	60
FIAT	QYP5G54	LEVE	FIORINO	2020/2020	GASOLINA	PROPRIA	SEC. SAÚDE	65
FIAT	PDD7485	LEVE	FIORINO	2017/2018	GASOLINA	PROPRIA	SEC. SAÚDE	65
FIAT	PDK0415	LEVE	DOBLO	2015/2015	GASOLINA	PROPRIA	SEC. SAÚDE	65
FIAT	SNP6A04	LEVE	FIORINO	2023/2024	GASOLINA	PROPRIA	SEC. SAÚDE	65
FIAT	PDD7625	LEVE	FIORINO	2017/2018	GASOLINA	PROPRIA	SEC. SAÚDE	65
FIAT	RZX4I10	LEVE	FIORINO	2022/2023	GASOLINA	PROPRIA	SEC. SAÚDE	65
FIAT	RZN4C26	LEVE	FIORINO	2022/2023	GASOLINA	PROPRIA	SEC. SAÚDE	65
FIAT	RZN4E06	LEVE	FIORINO	2022/2023	GASOLINA	PROPRIA	SEC. SAÚDE	65
RENAULT	SOE7A51	LEVE	MASTER	2024/2025	DIESEL S10	PROPRIA	SEC. SAÚDE	100
FIAT	PCR7G81	LEVE	DUCATO	2013/2023	DIESEL S10	PROPRIA	SEC. SAÚDE	85
FIAT	POR1F12	LEVE	DUCATO	2019/2020	DIESEL S10	LOCADO	SEC. SAÚDE	
FIAT	NXV0B86	LEVE	DUCATO	2010/2011	DIESEL S10	LOCADO	SEC. SAÚDE	

VEÍCULOS								
Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	SubUnidade	Tanque	Cor
FIAT	KIZ-1061	UNO	2007/2007	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE ASS SOCIAL		
CITROEN	PCV-7697	AIRCROSS	2018/2018	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE ASS SOCIAL		
VOLKSVAGEM	RZN-3G02	GOL	2022/2023	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE ASS SOCIAL		

ADENDO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº/ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
SERRITA E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, através da SECRETARIA XXXXXXXXX, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. XXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº XXXXXXXXX** e, ainda, o requerimento da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de....., cuja execução se dará nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, e ao requerimento apresentado, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, fundamentado no artigo 105, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme natureza da aquisição/serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.
- 2.2. CONSIDERANDO o Processo Licitatório 011/2025, impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutiva no presente instrumento, conforme solicitação contida no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 5.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 5.3. O valor a ser pago pelo combustível será o preço em bomba, correspondente ao dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida;
- 5.4. O preço médio semanal, a ser considerado para fins de pagamento, sempre que possível, deverá corresponder ao estabelecido para município de Serrita. Caso contrário, poderá ser considerado o correspondente ao município de Serrita Talhada;
- 5.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 5.6. A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.
- 5.7. No ato da análise do que se refere o item 12.4, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, principalmente no tocante ao item 12.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante aderente deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.
- 5.8. Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá ao órgão aderente solicitar a dedução dos valores a contratada.
- 5.9. A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas pelos postos credenciados.
- 5.10. Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.

- 5.11. A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustível.
- 5.12. A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.
- 5.13. A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.14. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço es seja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:
$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior
- 5.17. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de **requisição/ordem de fornecimento**, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada para o e-mail informado pela credenciada.
- 6.3. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, somente mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE.
- 6.4. Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.4.1 - O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado no requerimento.

6.4.2 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

6.4.3 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.4.4 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4.5 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento.

6.4.6 - As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.

6.4.7 - O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Promover a instalação e alimentação de *software* solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- d) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do Abastecimento;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- j) Prestar os serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, face a necessidade frequente de abastecimento dos veículos, sobretudo os envolvidos nos serviços da saúde;
- k) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do CONTRATADO (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6.5. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não é cabível a aplicação de índice de reajuste de preços por se tratar de percentual de desconto sobre os preços à vista dos combustíveis, que seguem regulação da

Agência Nacional de Petróleo (ANP),
da Pesquisa Semanal de Preços;

através

- 7.2. O preço do composto químico ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) será reajustado nos seguintes termos:
- 7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto no credenciamento não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 8.4. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.5. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 8.6. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 8.7. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
- 10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro de Serrita-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Serrita-PE, XX de XXXXX de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

- 1-
2-